

PORTARIA Nº 123-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e o Centro de Inteligência do Exército (CIE), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas, com o objetivo de capacitá-los para realizar ações de proteção cibernética de redes de computadores e sistemas de informação, promover o intercâmbio doutrinário e técnico com militares de nações amigas e contribuir para a cooperação internacional na área de Defesa Cibernética.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 284, de 4 novembro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2018.